



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2017
firmado entre o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAGOA SANTA/MG

End.: Rua São João, 290 – Centro
CEP: 33.400-000 - Lagoa Santa/MG.
CNPJ: 73.357.469/0001-56

Representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Sr. Breno Salomão Gomes, titular da Cédula de Identidade RG nº 71915 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 943.061.846-68, conforme permissivo legal do Decreto nº 3261, de 02 de janeiro de 2017.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP

End: Rua Calçada Canopo nº 11, 2º andar, sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville , Santana do Parnaíba/SP, CEP: 06502-160
CNPJ nº 05.340.639/0001-30

Representada por Rodrigo Mantovani, inscrito no CPF/MF sob o nº 159.882.778-29 e CI nº 20.103.621 expedida pela SSP/SP e João Marcio Oliveira Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.425.208-17 e CI nº 20.907.947-2 expedida pela SSP/SP

As partes acima identificadas celebram o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 048/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 072/2017, firmada em 13/09/2017, resolvem alterar o referido instrumento em decorrência de alteração na cláusula 14ª, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Altera-se a cláusula décima quarta presente na Ata de Registro de Preços nº 048/2017 que passa a vigorar da seguinte forma:

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que foram solicitados.

a) A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço, número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá encaminhar ao Município, para fins de regularidades fiscais:

b.1) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);

b.2) Certidão de Regularidade para com a Fazenda federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais.

b.3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;





- c) A Prefeitura pagará mensalmente à prestadora de serviços o valor total dos itens consumidos e dos serviços efetivamente executados de manutenção dos veículos/máquinas, na forma estabelecida na ata, incluído nesse total peças de reposição utilizadas e demais itens indicados no Termo de Referência, e o valor correspondente à Taxa de Administração.
- d) O valor correspondente à Taxa de Administração será calculado aplicando-se o percentual fixo definido na licitação sobre o valor total dos produtos e serviços indicados na fatura.
- e) A prestadora de serviços deverá apresentar mensalmente a declaração, a partir do segundo mês de vigência da ata, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG no mês anterior e, assim, sucessivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A publicação do extrato do presente Termo será providenciada pelo CONTRATANTE no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As cláusulas não retificadas neste instrumento permanecem inalteradas.

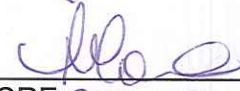
Assim acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias.


Lagoa Santa, 17 de abril de 2018.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES
CONTRATANTE


PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP
RODRIGO MANTOVANI e/ou JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 029.013.696-26


CPF: 036.890.946-79